

ANEXO I  
CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA - 1º SEMESTRE DE 2024

AÇÕES	DATAS
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	Início: 23/05/2024 - Horário: 8h Término: 27/05/2024 - Horário: 14h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	Início: 23/05/2024 - Horário: 8h Término: 27/05/2024 - Horário: 14h
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES	Início: 28/05/2024 - Horário: 8h Término: 29/05/2024 - Horário: 17h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES	Início: 28/05/2024 - Horário: 8h Término: 29/05/2024 - Horário: 17h
INÍCIO DAS AULAS	Turmas de SEG/QUA: 03/06/2024
	Turmas de TER/QUI: 04/06/2024

ANEXO II  
QUADRO DE LÍNGUAS OFERTADAS DE ACORDO COM O PÚBLICO-ALVO  
1º SEMESTRE DE 2024

PÚBLICO-ALVO	LÍNGUAS E CURSOS
Alunos do Ensino Médio e Comunidade.	Inglês e Espanhol.

ANEXO III  
QUADRO DE VAGAS - 1º SEMESTRE DE 2024

PÚBLICO-ALVO	LÍNGUAS	TURNOS	NÚMERO DE VAGAS
Aluno da Rede Pública e Comunidade	INGLÊS Para alunos do Ensino Médio	Manhã Tarde	210
	ESPAANHOL Para alunos do Ensino Médio	Manhã Tarde	210
TOTAL DE VAGAS			420

ANEXO IV  
QUADRO DE DIAS E HORÁRIOS - 1º SEMESTRE DE 2024

MUNICÍPIOS	INGLÊS SEG e QUA		ESPAANHOL TER e QUI	
	Acrelândia	15:50 – 16:50h	TARDE	9:50 – 10:50h
Brasiléia	13:30 – 14:30h	TARDE	7:30 – 8:30h	MANHÃ
Epitaciolândia	14:35 – 15:35h	TARDE	8:35 – 9:35h	MANHÃ
Feijó	9:50 – 10:50h	MANHÃ	15:50 – 16:50h	TARDE
Sena Madureira	7:30 – 8:30h	MANHÃ	13:30 – 14:30h	TARDE
Tarauacá	8:35 – 9:35h	MANHÃ	14:35 – 15:35h	TARDE
Xapuri	10:55 – 11:55h	MANHÃ	10:55 – 11:55h	MANHÃ

GOVERNO DO ESTADO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL/SEE/Nº 001/2024

OBJETO: Chamada Pública - Processo de Seleção de Alfabetizadores Voluntários – Programa Alfabetiza Acre EJA

Seleção de Alfabetizadores Voluntários, conforme previsão da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024 para desempenho da atividade de Alfabetizador junto ao Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, executado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção para preenchimento de vagas para alfabetizadores voluntários para atendimento ao Programa Alfabetiza Acre EJA, seguindo Brasil Alfabetizado – PBA, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e com o Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Alfabetizadores Voluntários será regido por este edital, sob responsabilidade da SEE, através do Programa Alfabetiza Acre EJA, atendendo às normas referentes à concessão de bolsas;

O Processo de Seleção de voluntários consistirá na comprovação dos requisitos mínimos, de caráter eliminatório, e na avaliação de requisitos desejáveis, de caráter meramente classificatório (p. ex. Títulos e Experiências em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos), realizado em etapa única e sem cobrança de taxa de inscrição;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse Processo de Seleção, os quais estarão disponíveis na página <http://diario.ac.gov.br> e afixados no Anexo da SEE - Rua Manoel Rodrigues de Souza, 261 - Bosque (Antigo Colégio Dom Pedro) e nas Representações dos Núcleos da SEE;

O candidato aprovado por esta Chamada Pública deverá:

Cumprir as determinações deste ato normativo e das Resoluções do Programa Brasil Alfabetizado;

Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades e ser capaz de desempenhá-las de acordo com o Manual do PBA;

Assinar Termo de Compromisso do Programa de Alfabetização Alfabetiza Acre EJA, vinculado ao Programa Brasil Alfabetizado.

DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de alfabetizadores voluntários para realizarem ações de alfabetização no âmbito do Programa Alfabetiza Acre EJA, seguindo as orientações do Programa Brasil Alfabetizado;

Os voluntários selecionados atuarão por um período de até 06 (seis) meses de execução do programa sob supervisão, acompanhamento, assessoramento e avaliação contínua, realizados pela equipe do gestor local do Programa Brasil Alfabetizado.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para se candidatar como Alfabetizador voluntário o candidato, maior de 18 (dezoito) anos, deverá atender aos requisitos definidos para a função que deseja desempenhar, conforme discriminados abaixo:

Para a função de alfabetizador:

ter, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;

ter nacionalidade brasileira;

estar quites com as obrigações militares, candidato do sexo masculino;

estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

A atuação do Alfabetizador Voluntário, em 2024, dar-se-á por tempo determinado de seis meses, visando à consolidação do processo de alfabetização de jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático;

Participar da Jornada Pedagógica Inicial de 40 (quarenta) horas;

Participar de encontros mensais de Formação Continuada sempre que forem marcados pela Coordenação do Programa, por meio da Divisão de Educação de Jovens e Adultos;

Planejar, produzir material didático pedagógico, desenvolver estratégias metodológicas e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

O Alfabetizador Voluntário deverá, semanalmente, por turma, desenvolver suas atividades por um tempo de vinte (20) horas, sendo dez (10) horas dedicadas às atividades em sala de aula, cinco (05) horas atividades complementares para os alfabetizandos e cinco (05) horas dedicadas ao planejamento pedagógico, formação continuada e produção de material;

O Alfabetizador Voluntário poderá desenvolver suas atividades em até duas (02) turmas, dedicando vinte horas semanais para cada uma delas, conforme item 4.5, desde que sejam em horários diferentes, não concomitantes, a fim de garantir a sistematização e qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;

Desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

Informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

Informará ao gestor local, por meio de relatório, o resultado da situação final dos alfabetizandos em até quinze (15) dias após o término das atividades da turma; Manter o Diário de Acompanhamento de Turma de Alfabetização atualizado semanalmente e consolidá-lo em um relatório mensal a ser enviado ao gestor local até o segundo dia útil de cada mês com o conteúdo ministrado nas turmas, em concordância com a proposta curricular no mês de referência;

As faltas deverão ser justificadas e compensadas dentro do mesmo mês ou no mês subsequente, nessa última hipótese, necessariamente, com aprovação do gestor local ou de um membro de sua equipe;

O Alfabetizador Voluntário que faltar nove horas de aulas seguidas sem compensação deverá ser desligado do Programa;

O Alfabetizador desligado do Programa em razão de faltas não compensadas não poderá assumir outra turma dentro do mesmo ciclo;

Cada turma deverá ter, no mínimo, quinze (15) alfabetizandos em áreas urbanas e 10 (dez) alfabetizandos devidamente matriculados em áreas rurais e no máximo vinte e cinco (25);

O candidato selecionado poderá desenvolver suas atividades em escolas que ofertam a modalidade de EJA e/ou em espaço não formal (Igreja, Salão Paroquial, Sociedade de Amigos do Bairro e Associações Comunitárias e/ou de Moradores), desde que esse último seja avaliado previamente por técnicos da Divisão de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA e considerados adequados para as atividades de alfabetização;

O candidato selecionado será responsável pela mobilização dos jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que desejem ser alfabetizados e que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático;

Incentivar a permanência dos alfabetizandos, bem como apoiar as estratégias de encaminhamento dos egressos do Programa de Alfabetização para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

O alfabetizador voluntário deverá manter, no mínimo, 14 alunos frequentando na zona urbana e 7 alunos frequentando na zona rural. Caso o número de alfabetizandos seja inferior ao mínimo estabelecido, a turma poderá ser cancelada;

A assinatura do Termo de Adesão ao Programa Alfabetiza Acre EJA na condição de Alfabetizador Voluntário, se dará após a validação da turma, conforme consta no item 4.15 deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão online e realizadas por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeTX3Vt4fi4j9uHfkmnhNQRqRjPLZyBKmrYtnJe93tTAMLXw/view usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeTX3Vt4fi4j9uHfkmnhNQRqRjPLZyBKmrYtnJe93tTAMLXw/view usp=sf_link), no período de 02 de maio, a partir das 9h, até 13 de maio de 2024, às 23h59, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela SEE conforme seu interesse;

No ato da inscrição, além do preenchimento online de todos os dados obrigatórios (Anexo II), deverão ser anexadas as imagens dos seguintes documentos:

Ficha de cadastro da turma, conforme Anexo III;

Carteira de Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade mínima;

Documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e Experiências Profissionais do candidato para Análise Curricular;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil);

Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

Declaração de disponibilidade e interesse em desempenhar 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas de atividades voluntárias para a atividade de alfabetizador voluntário;

Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

Laudo Médico, para o candidato que se declarar pessoa com deficiência;

A ausência de qualquer uma das documentações obrigatórias implicará na invalidação imediata da inscrição do candidato no Processo de Seleção para atuar como Alfabetizador Voluntário.

## 6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo de Seleção de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Alfabetizador;

Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos comprovadamente com deficiência;

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os candidatos deverão:

No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico, com data dos últimos doze meses do lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição online ou o laudo que não contiver as informações acima indicadas farão com que a inscrição seja processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

No que se refere aos candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para a realização das entrevistas, a Comissão avaliadora verificará a existência da deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

O candidato aprovado no Processo de Seleção, que no ato da inscrição se declarou pessoa com deficiência, sendo está comprovada conforme item 6.3, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;

Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem de classificação no Processo de Seleção.

## 7. DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A seleção dos candidatos às vagas de Alfabetizador Voluntário será realizada por uma comissão constituída por profissionais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre nomeados para esse fim;

A seleção de candidatos dar-se-á através de três etapas respeitando, quando couber, as pontuações previstas neste Edital:

Análise curricular;

Análise da turma apresentada;

Participação na Jornada Pedagógica inicial (40 horas) com aprovação nas atividades das trilhas em EaD (o link será divulgado posteriormente).

### PONTUAÇÃO NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

Formação/Experiência	Pontuação	Valor Máximo
Formação de nível médio.	-	-
Formação de nível médio, na modalidade magistério.	1,0	1,0
Estar cursando pedagogia e/ou outras licenciaturas a partir do 4º semestre.	2,0	2,0
Licenciatura em áreas diferentes de Pedagogia.	3,0	3,0
Graduação em Pedagogia.	4,0	4,0
Especialização na área de Educação.	5,0	5,0

Tempo de experiência como Alfabetizador de jovens, adultos e idosos (a cada seis meses trabalhado – 1,0).	1,0	4,0
Tempo de experiência como Professor (a cada ano trabalhado – 0,5).	0,5	1,0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>20</b>

**PONTUAÇÃO NA ETAPA DE ANÁLISE DA TURMA APRESENTADA**

Turma apresentada	Pontuação	Valor Máximo
Possui o mínimo de alunos estabelecidos.	4,0	4,0
A turma em questão será alocada em uma escola da rede estadual que já realiza atividades educativas durante o turno requisitado.	6,0	6,0
A turma em questão será alocada em espaços não formais.	3,0	3,0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>10</b>

**PONTUAÇÃO NA ETAPA DA JORNADA PEDAGÓGICA**

Crítérios	Pontuação	Itens a serem pontuados
Participação na Jornada Pedagógica, focada na temática da Alfabetização de jovens, adultos e idosos.	De 0,0 a 10,0	Neste item, serão avaliados a frequência e sua participação ativa na Jornada Pedagógica.
Realização das atividades nas Trilhas em EaD, com aproveitamento mínimo de 05 pontos, levando em consideração a média obtida dentre as trilhas propostas.	De 0,0 a 10,0	Neste item, serão avaliados o acesso e acerto nas atividades propostas.
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>20</b>

A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Análise Currículo, Análise da Turma e da Participação na Jornada Pedagógica, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número oferecido de vagas;

Poderão ser convocados para a Jornada Pedagógica 05 (cinco) candidatos além do número de vagas inicialmente previsto no edital.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

Maior idade;

Maior pontuação na análise da turma apresentada;

Maior tempo de experiência atuando com alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Maior tempo de experiência na área da educação como professor.

**9. DAS VAGAS**

Serão destinadas vagas iniciais para o Processo de Seleção dos Alfabetizadores Voluntários, por município, conforme Anexo IV;

Cinco por cento (5%) das vagas totais serão destinadas para pessoas comprovadamente com deficiência, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

Após o preenchimento das vagas inicialmente disponibilizadas, será formado um Cadastro de Reserva, a partir do qual outras vagas poderão surgir de acordo com o interesse e disponibilidade da SEE.

**DOS RESULTADOS**

10.1. Os resultados preliminares e o final serão divulgados, conforme cronograma presente no Anexo I deste edital, por meio do site da SEE, assim como publicados no Diário Oficial do Estado. Desta feita, o resultado final está previsto para ser divulgado até o dia 06 de junho de 2024.

**11. DA CONVOCAÇÃO**

A convocação dos candidatos selecionados para desempenhar as atividades voluntárias de alfabetizador será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, conforme a consolidação das turmas de Alfabetização, com o mínimo de 15 matrículas por turma em áreas urbanas, e com o mínimo de 10 matrículas por turma em áreas rurais, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, as quais deverão ser entregues na Divisão da Educação de Jovens e Adultos e/ou nos Núcleos de Representação da SEE nos municípios;

O Processo de Seleção objeto do presente Edital será válido por 6 (seis) meses, a contar da data de homologação da convocação dos selecionados.

**DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA CUSTEAR ÀS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS**

Os Alfabetizadores Voluntários não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, sendo a bolsa concedida, conforme preceituam a Lei nº 3.129, de 23 de maio de 2016, modificada pelas Leis nº 3.255, de 06 de Junho de 2017; 4.072, de 26 de Dezembro de 2022, Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004 e Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022;

As bolsas concedidas no âmbito do Programa Alfabetiza Acre EJA, vinculadas ao Programa Brasil Alfabetizado, serão destinadas aos Alfabetizadores Voluntários que tenham sido selecionados e que tenham formado a(s) turma(s) de acordo com as estipulações mínimas previstas neste Edital;

Para que se proceda o pagamento ao bolsista é indispensável que:

O bolsista tenha pelo menos uma turma ativa e no máximo duas, formada por estudantes que não tenham o domínio da leitura, escrita e letramento matemático, junto ao Programa, tendo apresentado corretamente todos os dados dos alfabetizandos à SEE/DIEJA;

O bolsista tenha participado da Jornada Pedagógica Inicial para alfabetização de jovens e adultos e participe da Formação Continuada durante o Programa;

A bolsa prevista será paga diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista através do Cadastro do Credor.

Os valores das bolsas serão depositados em nome do beneficiário mensalmente, até o limite de seis meses, a partir do início das atividades didático pedagógicas, considerando os valores:

- Uma bolsa mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) será concedida ao Alfabetizador Voluntário que estiver atuando com 1 (uma) turma ativa e em efetivo exercício;

- Uma bolsa mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) será concedida ao Alfabetizador Voluntário que estiver atuando com 2 (duas) turmas ativas e em efetivo exercício.

Os Alfabetizadores Voluntários deverão enviar para a Coordenação do Programa: Relatório Mensal de Frequência da Turma e os Instrumentos de Acompanhamento e Desenvolvimento da Turma, preenchidos, para entregar à Divisão da EJA, até o dia 02 de cada mês.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo de Seleção em até 24 horas a partir dos resultados publicados, utilizando para tal, o formulário presente no Anexo V e deve enviá-lo para o endereço eletrônico: peja@see.ac.gov.br;

Não será aceito em nenhuma hipótese recursos interpostos fora do prazo ou que não estejam fundamentados;

Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no site oficial do Estado;

As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Alfabetiza Acre EJA, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou de outra ordem com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes; A inscrição do candidato no Processo de Seleção regido por este Edital implica no conhecimento e na aceitação de seu conteúdo;

Não serão fornecidos atestados ou certificações do Processo de Seleção à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no DOE (Diário Oficial Estado);

Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam atender a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo;

O candidato com deficiência participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação determinada;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo de Seleção.

Rio Branco - Acre, 25 de abril de 2024.

Reginaldo Luis Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - em exercício

Decreto nº 6.609-P/2024

## ANEXOS

## ANEXO I - CRONOGRAMA-GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	30/04/2024
Período das Inscrições para o Processo de Seleção	02/05 a 13/05/2024
Publicação do resultado preliminar da análise do currículo e validação da inscrição	17/05/2024
Recursos contra o resultado preliminar da análise do currículo e validação da inscrição.	20/05/2024
Publicação do resultado final da análise do currículo, validação da inscrição e cronograma do dia e horário para participação na Jornada Pedagógica.	22/05/2024
Período para participação na Jornada Pedagógica.	27, 28 e 29/05/2024
Publicação do resultado preliminar da participação na Jornada Pedagógica.	03/06/2024
Recursos contra o resultado preliminar da Jornada Pedagógica.	04/06/2024
Publicação do Resultado final do Processo de Seleção	06/06/2024
Entrega dos cadastros dos Alfabetizandos à SEE/Divisão de Educação de Jovens e Adultos (conforme Anexo VI)	06 e 07/06/2024
Início previsto das aulas	10/06/2024

## ANEXO II - CADASTRO DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

DADOS PESSOAIS DO/A ALFABETIZADOR/A VOLUNTÁRIO			
1. Nome Completo:			
2. CPF:		3. Data de Nascimento:	
4. Naturalidade		UF	
5. RG	Órgão Emissor/ UF	Data de Emissão	
6. Nome da Mãe			
7. Nome do Pai			
8. Estado Civil ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Outro			
9. Telefone fixo		10. Celular	
12. Endereço completo - Rua: Nº: Bairro: Município: CEP: Ponto de Referência:			
13. Possui Deficiência: Não ( ) Sim ( )		Se sim, qual?	
GRAU DE ESCOLARIZAÇÃO			
1. Qual o nível de Escolarização? Ensino Médio com magistério ( )			
Cursando a partir do 4º semestre em cursos de Licenciatura ( ) Licenciatura em áreas diferentes de Pedagogia ( )			
Licenciatura em Pedagogia ( )			
15. Possui Especialização na área de Educação ( ) Sim ( ) Não		Se sim, qual?	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
16. Tempo de experiência como Alfabetizador de jovens, adultos e idosos:			
17. Possui tempo de experiência como Professor ( ) Sim ( ) Não		Se sim, quanto tempo?_	

## ANEXO III - CADASTRO DA TURMA

DADOS CADASTRAIS DA TURMA				
Nome do Alfabetizador:				
Bairro ou Comunidade da Sala de aula:				
Qual o espaço definido para o funcionamento da Turma? ( ) Escola ( ) Associação ( ) Igreja ( ) Outro Qual?				
Endereço completo				
Nome da Escola/ou Espaço: Rua: Nº Bairro: Município: CEP: Referência: Horário de Funcionamento das aulas:				
RELAÇÃO DE ALUNOS				
Ord.	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Idade
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

## ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS	
Município	Quantidade de Turmas
Acrelândia	5
Assis Brasil	5
Brasiléia	5
Bujari	10
Capixaba	5
Cruzeiro do Sul	10
Epitaciolândia	5
Feijó	10
Jordão	7

Mâncio Lima	10
Manoel Urbano	7
Marechal Thaumaturgo	5
Plácido de Castro	5
Porto Acre	5
Porto Walter	5
Rio Branco	20
Rodrigues Alves	10
Santa Rosa Purus	7
Sena Madureira	10
Senador Guiomard	5
Tarauacá	10
Xapuri	5
TOTAL	166

ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO, PARA O PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Nome: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_, apresento recursos contra o Processo de Seleção, aberto pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio de Edital nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_\_. Como candidato(a) à função de Alfabetizador Voluntário solicito revisão do Resultado quanto à questão contestada abaixo. Para fundamentar os argumentos com os quais contesto a referida decisão apresento a seguinte justificativa, acompanhada dos seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Acre - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - CADASTROS DOS ALFABETIZANDOS

DADOS PESSOAIS DO/A ALFABETIZANDO/A			
1. Nome Completo do/a Alfabetizando/a:			
2. CPF:		3. Data de Nascimento:	
4. Naturalidade		UF	
5. RG	Órgão Emissor/ UF	Data de Emissão	
6. Nome da Mãe			
7. Nome do Pai			
8. Estado Civil ( ) solteiro ( ) casado ( ) separado ( ) divorciado ( ) viúvo ( ) Outro			
9. Telefone fixo		10. Celular	
12. Endereço completo - Rua: Nº: Bairro: Município: CEP: Ponto de Referência:			
13. Possui Deficiência: Não ( ) Sim ( )		Se sim, qual?	
14. Frequentou escola? Sim ( ) Não ( )		Se sim, Quanto tempo? Anos(s) e Mês (ou meses)	
16. Utiliza óculos? Sim ( ) Não ( )		Tem dificuldades de enxergar? Sim ( ) Não ( )	
SEGMENTO SOCIAL DO ALFABETIZANDO/A			
Membros de família beneficiária do Programa Bolsa família			
Idoso/a com mais de 60 anos, conforme estatuto do idoso			
Pessoas transgêneros (travestis e transexuais)			
População indígena, bilíngues, fronteiriças.			
Doméstica			
Assentado/a			
Catador/a de material reciclado Pescador Artesanal			
Morador de casas de acolhimento População carcerária			
Agricultor familiar			
Morador/a de Rua			
Jovem de 15 a 29 anos não-alfabetizados			
Nenhuma dessas situações			
OBSERVAÇÃO: ANEXAR: Cópia da RG, CPF, Cartão do SUS			

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – AVISO Nº 7/2024/SEE – DICL – DISPENSA EMERGENCIAL

SEI Nº 0014.009221.00004/2024-94

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet para consumo, sob demanda, para atender as necessidades das unidades Administrativas e das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE).

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES comunica aos interessados que fica prorrogada, o prazo para envio de propostas para o dia 06/05/2024 (Segunda-feira) às 19h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, site oficial desta SEE: <https://see.ac.gov.br/licitacoes/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em razão da Retificação do Termo de Referência.

Rio Branco-AC, 29 de Abril de 2024.

JARDESSON SILVA ARAÚJO

Agente de Contratação -SEE-DELIC

PORTARIA SEE Nº 553, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024